



## DECRETO N.º 039/2003

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 1.371/2003, de 03/12/2003 que dispõe sobre a Contribuição para custeio da iluminação pública."

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporá, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### D-E-C-R-E-T-A

Art. 1.º - O lançamento da Contribuição para custeio da Iluminação Pública - CIP, será efetuado através da fatura mensal de energia elétrica, conforme convênio efetuado.

Art. 2.º - A Base de Cálculo da contribuição será os valores constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.371/2003, de 03/12/2003.

Art. 3.º - Para inscrição em Dívida Ativa, o valor devido relativo ao exercício de lançamento e não pago será informado pela concessionária até 30 de dezembro do corrente exercício.

Art. 4.º - Os valores não pagos no vencimento ou inscritos em Dívida Ativa serão acrescidos de 1% (um por cento) de juros moratórios e 10% (dez por cento) de multa, aplicados sobre o valor corrigido monetariamente pelo IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Aplicado - Especial) ou outro índice pelo governo Federal que o substitua.

Art. 5.º - O produto da arrecadação da contribuição, será repassado ao município até o dia 23 do mês subsequente ao vencimento do lançamento, sendo creditado na conta do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 6.º - Para fazer jus à exclusão da base de cálculo da CIP de que trata o parágrafo 5.º da Lei Municipal n.º 1.371/2003 que tem caráter de



Isenção, os interessados deverão requerer formalmente a Prefeitura Municipal de Echaporã, apresentando os seguintes documentos:

**I - Pessoa Física**

- a) Cópia da Cédula de Identidade
- b) Cópia do CIC
- c) Comprovante de endereço

**II - Pessoa Jurídica**

- a) Cópia do CNPJ
- b) Relação de Funcionários
- c) Cópia do Contrato Social
- d) Comprovante de inscrição como contribuinte municipal

Parágrafo Único: A exclusão será processada no 2.º mês subsequente ao requerimento, desde que esse tenha sido deferido.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
22 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data  
supra.

**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO